

**EDITAL EXTERNO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE  
INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO NA  
UNIVERSIDADE FEEVALE**

**EDITAL N.º 40/2018 – PROPPEX**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo para a Concessão de Incentivo Financeiro para a realização de Curso de Mestrado Acadêmico em Virologia nesta Universidade.**

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo regulamentar a concessão de incentivo financeiro, por meio de bolsa, para candidatos aprovados no Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico em Virologia atendidos os critérios definidos.

2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

Será destinada 01 (uma) cota de bolsa ao curso de Mestrado Acadêmico em Virologia da Universidade Feevale.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **27 e 30 de novembro de 2018, até às 17h**, pela internet, na página do Curso.

Poderão candidatar-se às cotas de bolsas candidatos aprovados pela Comissão de Coordenação do Curso no processo seletivo em fluxo contínuo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas do Curso instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando o selecionado, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A seleção terá por base a análise do currículo dos candidatos, e os critérios que orientam essa avaliação estarão publicados na página do Curso.

A divulgação do resultado da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **07 de dezembro de 2018, a partir das 20h**, e será publicada na página do Curso.

#### 5. DO BENEFÍCIO

O beneficiário contemplado com o incentivo para a realização de curso de Mestrado da Universidade Feevale terá direito, a título de bolsa de estudos, a um auxílio equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade contratada.

**Observação 1:** O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício).

#### 6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão e manutenção de Bolsa:

- a) aprovação para ingresso no Mestrado Acadêmico em Virologia;
- b) comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Curso de Pós-Graduação;
- c) assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso;
- d) entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas;
- e) dedicação às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para sua titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado;
- f) não acumulação, concomitantemente, de desconto ou bolsa, incluindo desconto egresso, parceria organizacional ou auxílio de qualquer natureza;
- g) estar adimplente junto à Instituição.

#### 7. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado, e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

Fica o beneficiário ciente que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos até a data de seu desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo estornado.

Assim como, no caso de cancelamento/revogação da bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da bolsa cedida, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

É vedada a substituição do bolsista.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

#### 9. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 8745 ou 8874

E-mail: [strictosensu@feevale.br](mailto:strictosensu@feevale.br)

Site: [www.feevale.br/virologia](http://www.feevale.br/virologia)

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

Novo Hamburgo, 30 de agosto de 2018.

---

João Alcione Sganderla Figueiredo  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão